

**PLANEJAMENTO ANUAL DE  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

**2020**

**Planejamento Anual de Auditoria Tributária da Secretaria de Administração, Receita e Tributação para 2020 e Resultados de 2019 e 2018**

Secretário de Administração, Receita e Tributação

**Hailson Alves Ramalho**

Audidores Fiscais

**Roberta Amorim da Cruz Streva**

**Vinicius Ildfonso de Souza**

## I. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Fiscal Tributária tem como atribuições a promoção da conformidade tributária tanto para o contribuinte como para o servidor da Prefeitura da Prefeitura do Município de Saquarema, o atendimento ao contribuinte no tocante às questões tributárias municipais, a realização de auditorias fiscais externas e internas visando o aumento da arrecadação tributária, bem como dar conformidade legal e eficiência aos procedimentos internos visando uma contínua melhoria na prestação dos serviços públicos prestados ao cidadão.

O objetivo é aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos (saúde, educação, segurança, lazer, moradia), uma vez que tais direitos, constitucionalmente garantidos pela Constituição da República, custam dinheiro e, assim como tais direitos são protegidos pela Constituição, a Administração Tributária também é (art. 37, XXII), na medida em que é a base para que a Administração Pública tenha a capacidade financeira para prestar os citados direitos aos seus cidadãos.

Nesse sentido, foi elaborado o Plano Estratégico da Administração Tributária, referente ao quadriênio de 2018 a 2021, com medidas para incrementar a arrecadação do ISS, IPTU, ITBI, taxas, IPVA, ICMS, cota-parte do FPM e ITR; estruturar a auditoria tributária da Administração Tributária com a definição do organograma da Secretaria, a pactuação de convênios com a Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e as Secretarias de Fazenda de outros municípios, o compartilhamento de dados econômico-fiscais entre os entes, o levantamento e acompanhamento dos dados para uma melhor tomada de decisão, a criação dos setores de inteligência fiscal, de cobrança administrativa, bem como da Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) com vistas ao melhoramento do atendimento ao contribuinte; e a capacitação permanente dos servidores atuantes na Administração Tributária.

A Auditoria Tributária atua no sentido da justiça fiscal, no combate à evasão fiscal e à inadimplência tributária, tendo como foco os maiores devedores e sonegadores, os contribuintes com maior capacidade contributiva e contumazes sonegadores, ou seja, aqueles que, reiteradamente, sonegam e não pagam os tributos municipais e, não, o pequeno contribuinte que deixa de pagar os tributos por insuficiência financeira esporadicamente.

A Auditoria Tributária da Secretaria de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema tem como principal prioridade a fiscalização dos grandes contribuintes, atuando de forma a atender os princípios da justiça fiscal, da isonomia, da capacidade contributiva, da impessoalidade, da

moralidade e da indisponibilidade do patrimônio público, principalmente no que se refere às receitas municipais.

Para dar cumprimento aos objetivos e exercer as atribuições citadas é necessária uma estrutura de fiscalização adequada com uma quantidade suficiente de Auditores Fiscais, organização interna legalmente instituída e uma legislação adequada capaz de dar segurança jurídica tanto aos servidores quanto aos contribuintes.

O Plano Anual de Fiscalização de 2020, em sua 1ª Edição, destina-se, de forma transparente, a prestar contas à sociedade dos principais números e ações promovidas pela Auditoria Tributária em 2018 e 2019 e as iniciativas que serão executadas em 2020.

Além disso, o presente planejamento objetiva atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) em prol de uma gestão fiscal equilibrada, responsável e eficiente, bem como auxiliar o gestor público na tomada de decisão para o investimento na administração tributária.

**Por último, importante cientificar a todos de dados relevantes no tocante à sonegação fiscal no Município de Saquarema, porque todos – Poder Executivo, Poder Legislativo e cidadãos – possuem o dever de controle dos recursos públicos:**

| <b>Inadimplência do ISS<sup>1</sup></b> |                   |                  |                  |
|---|-------------------|------------------|------------------|
| Período                                 | ISS Declarado     | ISS pago         | ISS devido       |
| 2015 a 2019                             | R\$ 11.723.522,18 | R\$ 2.179.488,44 | R\$ 9.544.033,74 |

| <b>Não envio da Declaração do ISS – Obrigação acessória</b> |   |                                  |
|---|---|----------------------------------|
| Período   | Qnt. de contribuintes que não enviaram a Declaração | Qnt. de Declarações não enviadas |
| 2014 a 2019   | 7.248   | 216.347                          |

| <b>Empresas não regularizadas no Município<sup>2</sup></b> |                                    |                            |
|--|------------------------------------|----------------------------|
| Dados da Receita Federal                                   | Empresas cadastradas na Prefeitura | Empresas não regularizadas |
| 25.390   | 6.473                              | 18.917 (74%)               |

Segundo a base de dados da Receita Federal do Brasil, há no Município de Saquarema 25.390 empresas, sendo que apenas 6.473 estão cadastradas no Sistema da Prefeitura, o que totaliza 18.917 empresas não regularizadas no Município. Ou seja, 74% das empresas não estão regularizadas na Prefeitura.

| <b>Dívida de IPTU dos 150 maiores devedores<sup>3</sup></b> |  |
|---|--|
| Dívida total (aproximadamente)                              | Dívida a prescrever no 1º semestre de 2020 |
| R\$ 100.149.432,02  | R\$ 6.458.704,59                           |

Os 150 maiores devedores de IPTU devem, aproximadamente, R\$ 100.149.432,02 (cem milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos), sendo que R\$ 6.458.704,59 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) irão prescrever já no primeiro semestre de 2020.

<sup>1</sup> Fonte: Central de Inteligência Fiscal e Sistema de Arrecadação da Prefeitura de Saquarema

<sup>2</sup> Fonte: Receita Federal do Brasil

<sup>3</sup> Fonte: Sistema de Arrecadação da Prefeitura de Saquarema

## II. RESULTADOS EM 2018 e 2019

Primeiramente, cumpre destacar que o objetivo das auditorias tributárias é a verificação da conformidade quanto ao cumprimento das obrigações principais (pagamento dos tributos municipais) e das mais relevantes obrigações acessórias, como a emissão de nota fiscal eletrônica, o fechamento mensal da Declaração Eletrônica do ISS – DEISS -, a atualização cadastral em caso de alteração e o cadastramento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC -, por parte do contribuinte.

### Quantidade de Ações fiscais realizadas

| Ações Fiscais               | 2018  | 2019  |
|-----------------------------|-------|-------|
| Auditorias fiscais          | 6     | 4     |
| Processos tributários       | 1.582 | 1.014 |
| Intimações Simples Nacional | 791   | 0     |
| Intimações DECLAN           | 107   | 121   |

#### 1. Crédito tributário constituído pela Auditoria Fiscal em 2019 foi de R\$ 2.891.281,82.

| Exercício | Qnt. de Auditorias | Valores Lançados | Varição de valor |
|-----------|--------------------|------------------|------------------|
| 2018      | 6                  | R\$ 533.058,55   | 542%             |
| 2019      | 4                  | R\$ 2.891.281,82 |                  |

O montante de crédito tributário lançado pela Auditoria Fiscal foi de **R\$ 2.891.281,82 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, composto pelo Imposto sobre Serviços, pela Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas e das multas de ofício.

Esse valor é 542 % maior que o lançado em 2018 que foi **de R\$ 533.058,55 (quinhentos e trinta e três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O aumento do valor lançado deve-se pelo constante aprimoramento dos Auditores Fiscais; na maior focalização dos auditores nas auditorias e no combate à sonegação fiscal; e no maior acesso a dados dos contribuintes devido aos convênios realizados junto à SEFAZ/RJ e à Receita Federal do Brasil.

Nota-se que o número de auditorias em 2019 foi menor do que a quantidade realizada em 2018, isso ocorreu em razão da exoneração de 2 (dois) auditores fiscais no ano de 2019, restando apenas 2 (dois) no quadro da Prefeitura de Saquarema para coibir a evasão fiscal de todo o Município.

As auditorias fiscais no ano de 2019 focalizaram em dois segmentos relevantes no município: os cartórios notariais e de registro públicos e os maiores devedores do município.

**No tocante aos cartórios**, constatou-se a omissão de receita pela não declaração de valores por meio da emissão de notas fiscais – não emissão de nota fiscal - , o não fechamento da DEISS, não gerando o lançamento do ISS e, sobretudo, o não pagamento de ISS e da TFAL de diversos exercícios.

**Quanto aos maiores devedores**, verificou-se que muitos, apesar de possuírem débitos na casa de três dígitos, saíram do município sem pagar os tributos devidos e realizar as obrigações acessórias legalmente impostas.

A revisão do processo de trabalho de seleção dos contribuintes com maior capacidade contributiva, com auxílio da Central de Inteligência Fiscal, proporcionou ainda maior especialização dos Auditores Fiscais em determinar os contribuintes a serem fiscalizados, tornando possível a identificação com maior grau de precisão de procedimentos de evasão consubstanciados em planejamentos tributários abusivos, como a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de 2017 pelo contribuinte para apenas suspender a exigibilidade do crédito tributário, na medida em que muitos não realizaram sequer o pagamento das primeiras três parcelas de um total de 50 parcelas.

## 2. Processos tributários

|                       | 2018  | 2019  | Total            |
|-----------------------|-------|-------|------------------|
| Entrada de processos  | 2.324 | 2.366 | 4.690            |
| Processo finalizados  | 1.582 | 1.014 | 2.596            |
| Processos por auditor | 395   | 507   | 451 <sup>4</sup> |
| Estoque de processos  | 742   | 1.352 | 2.094            |

Os processos tributários tem aumentado consideravelmente devido ao acesso dos contribuintes as informações de direito à isenção, ressarcimento, imunidade quanto a documentação necessária para

<sup>4</sup> Média de processos realizados por auditor fiscal por ano

abertura de outros processos que estão expostas no Portal de Receita e Tributação e pelas constantes falhas do sistema da Prefeitura.

Necessário registrar que a demanda de processos é desproporcional a quantidade de auditores fiscais para analisá-los. Por ano há um déficit de, aproximadamente, 1.000 processos não finalizados que se acumulam ano após ano. De forma a agravar essa situação, a quantidade de auditores reduziu-se pela metade em 2019, então o estoque de processos tributários não finalizados deve aumentar de forma inversamente proporcional.

Outra informação relevante é quanto ao tempo médio de resolução dos processos. O tempo médio de resolução de cada processo é de 6 (seis) meses.

A não resolução, minimamente, tempestiva do requerimento do contribuinte gera enorme insatisfação, inúmeras reclamações e, sobretudo, viola o princípio processual da celeridade e o direito constitucionalmente garantido da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, Constituição Federal).

### 3. Intimações dos contribuintes optantes do Simples Nacional para Autorregularização

|                                | 2018             | 2019 |
|--------------------------------|------------------|------|
| Intimações do Simples Nacional | 791              | 0    |
| Valor total cobrado            | R\$ 6.196.053,60 | 0    |

Uma ação fiscal eficiente e que surte um efeito relevante é o procedimento de intimação prévia para autorregularização dos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional que possuem débitos com o Município, uma vez que a existência de débitos com qualquer ente federativo é causa de exclusão do contribuinte do regime diferenciado do Simples Nacional de acordo com a Lei nº 123/06.

Tal ação surte efeito na conscientização do contribuinte sonegador e inadimplente de que ele está sendo monitorado permanentemente. Visa o incremento da presença fiscal em um maior número de contribuintes e, assim, induzir o aumento de arrecadação, além de otimizar o trabalho do Auditor Fiscal em atividades estratégicas que demandem mais planejamento e que são mais complexas, como as de combate ao planejamento tributário abusivo ou às fraudes tributárias.

Em 2018, foram intimadas 791 empresas que totalizavam R\$ 6.196.053,60 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos) em débitos não pagos ao Município de Saquarema.

Todavia, devido a estrutura funcional deficitária atual, não foi possível aplicar a ação fiscal em tela no exercício de 2019. Tal ação fiscal foi suspensa nesse ano por insuficiência de Auditores Fiscais.

#### 4. Intimações das empresas omissas da Declaração Anual – DECLAN - para fins da repartição da cota parte do ICMS devido ao Município de Saquarema

|                           | 2016              | 2017              | 2018              | 2019              | 2020 <sup>5</sup> (previsão) |
|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|
| Intimações                |                   | 61                | 107               | 121               |                              |
| Índice (IPM) <sup>6</sup> | 0,311             | 0,310             | 0,327             | 0,336             | 0,454                        |
| Arrecadação <sup>7</sup>  | R\$ 24.791.000,00 | R\$ 25.410.933,60 | R\$ 31.173.691,70 | R\$ 31.379.685,79 | R\$ 46.422.634,00            |

Os Auditores Fiscais em conjunto com o Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento Institucional – IBRAPE - intimaram 121 contribuintes do ICMS que deixaram de entregar a Declaração Anual – DECLAN – à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro para fins de apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM) que serve para definição da cota que o Município de Saquarema deve receber em relação a receita do imposto.

Desde 2017, ano do início desse trabalho, o aumento da receita foi de R\$ 11.731.510,29 (onze milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos) em dois anos.

Com o trabalho realizado em 2019, a estimativa realizada pela SEFAZ/RJ é de que o repasse será de R\$ 46.422.634,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais) , tendo em vista a elevação do IPM de 0,336 para 0,454, conforme o Decreto Estadual nº 46.755/19, aumento de 47,93%.

A estimativa para o exercício de 2020 é de mais R\$ 21.011.700,40 (vinte e um milhões, onze mil, setecentos reais e quarenta centavos) em comparação ao que era arrecadado antes do início dessa ação em 2017, aumento de 82,68%.

<sup>5</sup> Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

<sup>6</sup> Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

<sup>7</sup> Fontes: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Sistema de Contabilidade (CP)

## 5. Valor médio recuperado por Auditor Fiscal

|                                | 2018                    | 2019                    |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Quantidade de auditores        | 4                       | 2                       |
| Valor recuperado em Auditorias | R\$ 133.264,63          | R\$ 1.445.640,91        |
| Valor recuperado IPM/DECLAN    | R\$ 1.492.188,04        | R\$ 7.521.474,10        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 1.625.452,67</b> | <b>R\$ 8.967.115,01</b> |

Como se vê pela tabela acima, em média, cada auditor fiscal do Município de Saquarema recuperou R\$ 1.625.452,67 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em 2018 e R\$ 8.967.115,01 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e quinze reais e um centavo) em 2019.

O crescimento dos valores médios de lançamento e dos valores recuperados por Auditor Fiscal é explicado, entre outros, pelos seguintes fatores:

- Foco na atividade de auditoria fiscal;
- Aprimoramento constante por meio de cursos e estudos;
- Melhoria na qualidade da seleção de contribuintes e na detecção de novas modalidades de infrações tributárias;
- Especialização da equipe de auditoria e de seleção dos sujeitos passivos contribuintes que serão fiscalizados;
- Acesso e análise de maior e melhor número de dados em razão dos convênios realizados com a Receita Federal do Brasil e a SEFAZ/RJ.

### **III – DEMAIS ATIVIDADES**

#### **1. Monitoramento de maiores devedores IPTU**

No final de 2019, iniciou-se a ação fiscal de monitoramento continuado dos maiores devedores de IPTU do Município de Saquarema. O levantamento realizado pelos auditores fiscais apurou que os 150 maiores devedores do IPTU totalizam um débito de, aproximadamente, 100 (cem) milhões de reais.

O que se vê é a não efetividade do princípio da capacidade contributiva e da justiça fiscal no Município de Saquarema, uma vez que aqueles que possuem maior poder financeiro simplesmente não pagam o imposto, ao contrário, dos pequenos contribuintes.

Verificou-se ainda que muitos dos 100 (cem) maiores devedores do IPTU aderiram ao REFIS de 2017, mas encontram-se inadimplentes, na medida em que quitaram apenas as primeiras parcelas dos parcelamentos, o que demonstra o claro planejamento tributário abusivo.

Oportuno destacar ainda que 70% (setenta por cento) do total do débito está prescrito, evidenciando a inércia da Administração Pública na cobrança efetiva de crédito tributário, receita própria do Município.

#### **2. Convênios com a Receita Federal do Brasil, SEFAZ/RJ e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Rio de Janeiro**

Com o objetivo de otimizar a troca e o conhecimento das informações econômico-fiscais e a cobrança administrativa, foram realizados os seguintes convênios:

▪ **Convênio com a Receita Federal do Brasil para Troca de Informações econômico-fiscais**

Objeto: Troca de informações econômico-fiscais – CNPJ, CPF, dados - **IN SRF nº 20/1998**.

▪ **Convênio com a Receita Federal do Brasil para acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

Objeto: Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

▪ **Convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro para troca de informações econômico-fiscais**

Objeto: Troca de informações econômico-fiscais – CNPJ, CPF, dados e movimentação das operações de cartão de crédito e débito - **Convênio nº 20/2015 - Resolução Sefaz nº 253/2018.**

▪ **Convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Rio de Janeiro/ IEPTBRJ**

Objeto: Envio das Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial sem custas para a Prefeitura de Saquarema.

**3. Projeto IPTU Sustentável**

Elaboração de Projeto de benefício fiscal para incremento da arrecadação do ICMS e ISS incentivando o consumo local em contrapartida de descontos no IPTU que deverão ser destinados a aquisição de produtos ou a contratação de serviços que melhorem a sustentabilidade ecológica do imóvel.

**4. Projeto de incremento da arrecadação do IPVA**

Elaboração de Projeto de benefício fiscal do IPTU para aqueles que transferirem o licenciamento do veículo para o Município de Saquarema, na medida em que 50% (cinquenta por cento) da receita do IPVA pertence ao município onde os veículos estão licenciados.

**5. Criação de portal eletrônico específico da Administração Tributária**

Com o objetivo de dar mais transparência das informações tributárias, dos direitos tributários do contribuinte do Município de Saquarema, além de dar e melhorar a prestação do serviço público, foi elaborado e disponibilizado o portal da Administração Tributária –

<https://tributacao.saquarema.rj.gov.br/> – com diversas informações úteis e relevantes para os cidadãos do município de Saquarema.

## **6. Alteração dos parâmetros da NFS-e e DEISS**

No intuito de incrementar a arrecadação, coibir a sonegação fiscal, diminuir o descumprimento das obrigações acessórias e evitar as falhas nos sistemas, de acordo com a legislação tributária vigente, foram promovidas diversas alterações nos parâmetros dos sistemas da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – e da Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços - DEISS.

## **7. Elaboração de Projeto de Lei para atualização de Código Tributário de Saquarema de acordo com a Lei Complementar Federal nº 157/2016**

Foi elaborada minuta de Projeto de Lei que alterou o Código Tributário do Município de Saquarema (Lei Complementar nº 01/98) de forma a adequar a legislação tributária municipal com o que está disposto na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e com a recente Lei Complementar Federal nº 157/2016.

## **IV. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

### **1. Critérios de seleção**

A seleção de setores e atividades que serão alvo de auditorias tributárias no decorrer no exercício de 2020 teve como critério o grau de relevância, materialidade e risco das atividades de acordo com os dados fiscais dos contribuintes obtidos pela auditoria fiscal junto ao sistema de Arrecadação, ao sistema de NFS-e, à SEFAZ/RJ, dos relatórios solicitados e gerados pela Central de Inteligência Fiscal e pelo julgamento profissional dos auditores.

A Auditoria Fiscal também utilizou como técnica de seleção das auditorias o princípio de Pareto, que preconiza que 80% da receita e da sonegação estão nos maiores contribuintes que correspondem em cerca de apenas 20% da totalidade de contribuintes.

A citada técnica foi utilizada, pois dá ênfase e efetividade ao princípio da capacidade contributiva e da justiça fiscal que norteia todo o trabalho realizado pela Auditoria Fiscal.

### **2. Limitações de auditoria**

#### **a) Quantidade de auditores fiscais**

Poderia se chegar na máxima produtividade com a realização de até 3 auditorias por mês, mas pela quantidade de auditores, cada auditoria demora mais de um mês, nas atuais condições de trabalho.

É claro que a quantidade de auditores restringe a efetividade e o alcance das medidas voltadas a promoção da justiça fiscal, como a recuperação do crédito tributário sonegado e inadimplido.

#### **b) Quantidade de processos administrativos**

A quantidade de processos administrativos fiscais para serem analisados é uma das principais limitações de auditoria, uma vez que a análise dos processos administrativos fiscais demanda, praticamente, a integralidade do tempo de trabalho dos auditores fiscais.

### **3. Principais contribuintes que serão objeto das Auditorias Tributárias em 2020**

#### **a) Maiores devedores do ISS que já saíram do Município**

As análises preliminares identificaram que os maiores devedores, além de não cumprirem com a obrigação principal (pagamento do imposto), não realizam as obrigações acessórias (emissão de nota fiscal e envio da DEISS) o que é indício de evasão fiscal.

Outrossim, verificou-se que muitas empresas com débitos relevantes saíram do Município sem quitar os tributos pendentes.

Por último, também se notou que diversas empresas das maiores devedoras aderiram ao REFIS de 2017, mas se encontram inadimplentes, tendo efetuado o pagamento apenas das primeiras parcelas, visando somente a postergação da cobrança.

Em continuidade as auditorias já iniciadas em 2019, serão objeto de fiscalização os maiores devedores do ISS do Município de Saquarema.

#### **b) Bancos e Instituições financeiras**

Tendo em vista que essa atividade concentra elevada receita para o Município os contribuintes desse setor serão objeto de auditoria tributária no exercício de 2020.

#### **c) Atividades de medicina e assistência veterinária**

Verificações preliminares de auditoria constataram que muitos contribuintes desse setor não cumprem com as obrigações tributárias principais e acessórias, o que é indício de prática de sonegação fiscal.

#### **d) Simples Nacional – Contribuintes inadimplentes**

Pretende-se realizar a ação fiscal de intimação dos contribuintes optantes do Simples Nacional que estão inadimplentes para autorregularização, nos moldes do trabalho realizado em 2018.

**e) Maiores Devedores de IPTU**

O monitoramento dos maiores devedores de IPTU terá prosseguimento no exercício de 2020 com a fiscalização e cobrança efetiva com vistas a diminuir o total exorbitante do débito inadimplido.

**f) Contribuintes Omissos – não enviam a Declaração Eletrônica do ISS**

Relatórios do sistema da Declaração Eletrônica do ISS evidenciaram que 216.347 (duzentas e dezesseis mil, trezentas e quarenta e sete) Declarações Eletrônicas do ISS não foram enviadas nos últimos 5 (cinco) anos.

Além disso, 7.248 (sete mil, duzentos e quarenta e oito) contribuintes não enviaram as Declarações.

Tal descumprimento desta obrigação acessória é de suma importância para a arrecadação do ISS, pois somente com o envio da declaração é que ocorre o lançamento por homologação do imposto, a não realização desse procedimento vem a gerar a decadência da obrigação tributária.

**g) DECLAN/IPM – Intimações dos contribuintes omissos no envio da DECLAN à SEFAZ/RJ**

A materialidade financeira dessa ação fiscal é elevada, uma vez que, vide valores acima informados, as ações fiscais reiteradamente realizadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 resultaram em um aumento de R\$ 11.731.510,29 (onze milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos) nos últimos 2 (dois) anos e para o exercício de 2020 a estimativa de receita é de aumento de mais R\$ 15.042.948,21 (quinze milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

**h) Auditorias em outras atividades, respeitando os parâmetros de seleção das auditorias**

Poderão ser objeto de auditoria outras atividades em que se evidenciar através de estudos e relatórios fiscais a prática de sonegação fiscal com o descumprimento das obrigações acessórias e principais, de acordo com os parâmetros técnicos de seleção.